



CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIBÓ

Casa Francisco de Assis Barros
TACAIBÓ **PERNAMBUCO**

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

EMENTA: Dispõe sobre a isenção da taxa de iluminação pública para famílias de baixa renda no Município de Tacaimbó.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó**, no uso de suas atribuições legais e normais contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I -DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam isentas do pagamento da taxa de iluminação pública as famílias de baixa renda do Município de Tacaimbó que estejam cadastradas no programa Tarifa Social de Energia Elétrica ou que tenham consumo de energia de até 80 kWh por mês.

Art. 2º A isenção será concedida automaticamente na conta de luz, mediante cadastro e comprovação junto à concessionária.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tacaimbó, 17 de setembro de 2025.

Eduardo da Silva Pereira
Vereador Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIBÓ

Casa Francisco de Assis Barros
TACAIBÓ **PERNAMBUCO**

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo ajudar as famílias de baixa renda de nosso município, que muitas vezes não conseguem arcar com todas as despesas básicas. A isenção da taxa de iluminação pública trará alívio no orçamento doméstico e mais dignidade para quem mais precisa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que trará relevante benefício à população de Tacaimbó.

Câmara Municipal de Tacaimbó, 17 de setembro de 2025.

Eduardo da Silva Pereira
Vereador Autor